**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 094/2023.**

**TIPO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**01. DO PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL GUATAPARÁ,** através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 171/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/10/2023**, às **08:****00** horas.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023**, às **08:00** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2023**, às **08:30** horas.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023**, às **09:00** horas.

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua dos Jasmins, n° 296, Centro, Guatapará – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 17:00h., ou pelo telefone (16) 3973-2020, ou ainda, através do email: licitacao2@guatapara.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.01.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de**aquisição de um de veículo automotor, tipo van com ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, Secretaria Municipal de Educação,** conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência  **(ANEXOS I e I-A).**

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**03.02.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal da Guatapará, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

**03.04.** O contrato terá vigência por**12(****doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

**03.05.** Nos termos do *“caput”* e/ou § 4° do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, a formalização do Termo de Contrato poderá ser dispensada, mediante substituição pela nota de empenho.

**04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.01.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1061 – TRANSF ESPECIAIS - AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 08 – Emenda Parlamentares Individuais (1514)

Código de Aplicação – 800 - TRANSF ESPECIAIS - AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO (CARLOS ZARATTINI)

**Ficha Contábil - 408**

**Saldo .................................................................................................................... R$ 300.000,00**

**05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

**05.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**05.02.** A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail: licitacao@guatapara.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua dos Jasmins, nº 296, Centro – Guatapará-SP, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**05.03.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**05.04.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

**06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**06.01.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**06.02.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**06.03.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**06.04.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**06.05.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**06.06.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca, modelo, ano de fabricação, potência/cilindrada, combustível, tipo, espécie e cor predominante** do(s) veículo(s) ofertado(s) de forma clara, sob pena de **desclassificação** do item.

**06.07.** A cotação de **dois modelos ou duas marcas** para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a **desclassificação** do item.

**07. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**07.01.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**08.01**. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**08.02**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões).**

**08.03.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**08.04.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

**08.05.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA GUATAPARÁ** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**08.06.** **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

**08.07.** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**08.07.03**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**08.07.04.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

**09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**09.01.** O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A),** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal n° 171/2020.

**10. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da Bll**

**10.01**.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.02.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**10.03.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**10.04.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.05.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**11. participação**

**11.01.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**11.02.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**11.03**. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

**11.04.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**12. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.01.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**12.01.01.** **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

**12.02.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.03.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.04.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.05.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

**12.06.** O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

**12.07.** Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.08.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

**12.09.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

**12.11.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período **randômico** de tempo de até **30** (**trinta**) **minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

**2.12**. O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

**12.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14.** Os documentos relativos à habilitação **deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema.**

**12.15.** A anexação incorreta dos documentos de que trata o item anterior, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.01**. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**13.02**. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.03.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.04.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e I-A.**

**13.05.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**14.01**. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio**, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03(três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

**14.02.** A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

1. ospreços unitários e totais para os itens oferecidos, contendo no final o valor global para fornecimento dos produtos, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;
2. preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;
3. prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
4. indicação da **marca**, **modelo, ano de fabricação, potência/cilindrada, combustível, tipo, espécie e cor predominante** do(s) veículo(s) ofertado(s).

**14.03.** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**14.04.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**14.05** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.06.** A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**14.07.** A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - A/C** Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua dos Jasmins, n° 296, Centro, Guatapará – SP, CEP 14.115-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

#### “ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

 **14.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.01.** Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.02.** **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

**15.02.01**. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.02.02.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**15.03.** O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.04.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.05.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

**15.06.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16. HABILITAÇÃO**

**16.01.** Os documentos relativos à habilitação, todos dentro de seu prazo de validade ou aqueles que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, **deverão ser digitalizados**, preferencialmente em arquivo PDF, e anexados no site da BLL (www.bll.org.br), no momento do cadastro da proposta, em campo próprio para cada documento, **sob pena de inabilitação.**

**16.02.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

**IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

**b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

**c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

**16.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.03.01.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**

**16.03.02.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.04.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

**16.05.** Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.06.** Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

**16.07.** No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via **correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação anexados no site da BLL (www.bll.org.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação.**

**17.**  **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.01.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.02.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**17.03.** As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacao@guatapara.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua dos Jasmins, nº 296, Centro – Guatapará-SP, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**17.04.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

**17.05.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**17.06.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.07.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**17.08.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.09.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.10.** Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email licitacao@guatapara.sp.gov.br.

**19. ADJUDICAÇÃO**

**19.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**19.02.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.01.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO.**

**20.02.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.01.** Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**21.02.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

**21.03.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**21.04.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

**21.05.** Para a assinatura do contrato, o Departamento de Administração de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**21.06.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**21.07.** A recusa injustificada de assinar o Contato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

**22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**22.01.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar os **veículos** objeto desta licitação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da assinatura do Contrato.

22.02. A entrega dos veículos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na no paço municipal, localizada à Rua dos Jasmins, n° 296 – Centro, Guatapará – SP, ou no(s) local que venham a ser indicados na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**23. DA GARANTIA**

**23.01.** O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia do(s) veículo vendida(o), pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**23.02.** Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**24. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**24.01**. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.02.** A fiscalização da entrega da(o)(s) **veículo** será de competência e responsabilidade **do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento** (§ 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

24.03. A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição da(o) veículo, devido a danos causados pelo transporte.

**24.04.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**25. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

**25.01.** Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

**26. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**26.01.** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**27. DA DISPENSA DE GARANTIA**

**27.01.** Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO.**

**28. DAS SANÇÕES**

**28.01**. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ** pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**28.02.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**28.03.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita)o) às seguintes penalidades:

**28.03.01.** Advertência;

**28.03.02.** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

1. até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
2. superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**28.04.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**28.05.** O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) à aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

**28.06.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

**28.07.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**28.08.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**28.09.** A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**29.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.01.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**30.02.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.04.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

**30.05.** A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

**30.06.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.

**30.07.** A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

**30.08.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**30.09.** Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.10.** A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

**30.11.** No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

**30.12.** A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

**30.13.** A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

**30.14.** A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

**30.15.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**30.16.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**31. DOS ANEXOS AO EDITAL**

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**31.01.01** Relação dos Itens da Licitação **(ANEXO I)**;

**31.01.02** Termo de Referência **(ANEXO I-A);**

**31.01.03** Formulário Modelo de Proposta de Preços**(ANEXO II);**

**31.01.04** Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**(ANEXO III);**

**31.01.05** Minuta do Contrato (**ANEXO IV**);

**31.01.06** Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(**ANEXO V**); e,

**31.01.07** Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI)**.

**32. DO FORO**

**32.01.** O Foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Guatapará, 02 de outubro de 2023.

**JURACY COSTA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I(A) – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a aquisição de um de veículo automotor, tipo van com ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, Secretaria Municipal de Educação.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 – Referidos veículos configuram objeto da proposta de aquisição de equipamento/material permanente, recurso de emenda parlamentar advindo do Ministério da Educação, objetivando o transporte de alunos com mobilidade reduzida no Município de Guatapará-SP.

2.2 - Justifica-se portanto, a realização do certame licitatório objetivando a aquisição de um de veículo automotor, tipo van com ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, Secretaria Municipal de Educação.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item 1 - **Especificações técnicas e características:**

. ZERO QUILÔMETRO

. ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2024

. COR BRANCA

. CAPACIDADE MÍNIMA: 11 LUGARES + 1 BOX PARA CADEIRANTE + MOTORISTA

. CAT E CCT EM NOME DA LICITANTE (NÃO SERÁ ACEITO ESSE DOCUMENTO EM NOME DE TERCEIROS, VISANDO ASSIM O BOM FUNCIONAMENTO E GARANTIA DA ADAPTAÇÃO), CORRESPONDENDO A MARCA, MODELO E VERSÃO DO VEÍCULO OFERTADO (APRESENTAR NA PROPOSTA).

ACESSIBILIDADE POR MEIO DE ELEVADOR ELETRÔNICO INSTALADO NA PORTA LATERAL OU TRASEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250KG.

. 03 PORTAS LATERAIS

. MOVIDO A DIESEL

. DIREÇÃO HIDRÁULICA

. TRAÇÃO 4X2

. VIDROS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA.

. CILINDRADAS MÍNIMAS DE 2.200

. CÂMBIO MANUAL

. NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01(UMA) À Ré

. MOTOR COM NO MÍNIMO DE 2.2

. MÍNIMO DE 130 CV

. INJEÇÃO ELETRÔNICA

. PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO

. ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

TAPETES

. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **unid.** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO MÁXIMO** |
| 1 | 1 | unid. | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO. | R$ R$300.000,00 |

**4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar **a(o)s** **veículos** objeto desta licitação, **no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 - A entrega dos veículos deverão ser feitas por conta e risco do vencedor, no paço municipal, localizado a Rua dos Jasmins, nº 296 – Centro, Guatapará – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**5 – GARANTIA**

5.1 – O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia do **veículo** vendido, pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

5.2 - Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

**7- REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO**

**7.1-** Olicitante vencedor será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Guatapará, em nome da Prefeitura Municipal de Guatapará-SP.

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA: .....................................................................................................**

**ENDEREÇO: ....................................................................................................................**

**CIDADE:..............................................................ESTADO:.............................................**

**CNPJ N.: ...........................................................**

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** àaquisição de **aquisição de um de veículo automotor, tipo van com ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, Secretaria Municipal de Educação,** conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência,assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **unid.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | 1 | unid. | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO. | R$  |

O valor total da presente proposta é de **R$.....(..........)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_/\_\_\_, cujo objeto é aquisição de **aquisição de um veículo automotor, tipo van com acessibilidade, zero quilômetro,** conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 assinatura do representante legal

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

**MINUTA**

No dia \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*, a Prefeitura Municipal de GUATAPARÁ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºxxxxxxxx, com sede na Rua Jasmins 296, Centro, na cidade de Guatapará - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Juracy Costa da Silva doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE;** e, **CONTRATADA:** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr°/Srª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO -** O presente contrato tem por objeto a aqui **aquisição de um de veículo automotor, tipo van com ACESSIBILIDADE, zero quilômetro, Secretaria Municipal de Educação,** conforme quantidade (s), especificações e preço (s) contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

**Parágrafo único:** **A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro: A PREFEITURA** realizará o pagamento do(s) veículo descrito no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até **15 (quinze) dias corridos, contados da** **data de entrega do veículo.**

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** sustará o pagamento, caso a(o)s **veículos** não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula**,** somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

**Parágrafo terceiro: A CONTRATADA** terá 15 (quinze) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

**Parágrafo quarto:** A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

**Parágrafo quinto:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

**Parágrafo sexto:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**Parágrafo sétimo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

**Parágrafo oitavo:** Entre a data da entrega da(o)s **veículos** e a(s) data(s) da efetiva quitação, não estará sujeita a **PREFEITURA** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**Parágrafo nono:** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

**3ª-DA GARANTIA – A CONTRATADA** fica obrigada a prestar garantia da(os)**veículos** vendida(o), pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo único:** Além da garantia estabelecida no *“caput”* da presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**4ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -** A vigência do presente Contrato é de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5ª-DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização da entrega da(o)s **veículos** será de competência e responsabilidade **do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento** (§ 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição da(o) veículo, devido a danos causados pelo transporte.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO -** Em nenhum caso o (a) **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Guatapará. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

**7ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL –** A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA –** A **CONTRATADA** deverá entregar a(o) **veículo** objeto deste instrumento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega da(o)s veículos deverão ser feitas por conta e risco da CONTRATADA, no paço municipal, localizado a Rua dos Jasmins, nº. 296, Centro, Guatapará –SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**Parágrafo segundo:** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**9ª-DAS SANÇÕES –** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a)até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)**Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.1061 – TRANSF ESPECIAIS - AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 08 – Emenda Parlamentares Individuais (1514)

Código de Aplicação – 800 - TRANSF ESPECIAIS - AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO (CARLOS ZARATTINI)

**Ficha Contábil - 408**

**Saldo ....................................................................................................................... R$ 300.000,00**

**11ª-FUNDAMENTO LEGAL -** Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**12ª-VINCULAÇÃO –** O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_** e à proposta da **CONTRATADA,** fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª-DO FORO –** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Preto–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

14ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**15ª-DO VALOR DO CONTRATO -** Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R$-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**16ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES -** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Guatapará, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_\_**

**JURACY COSTA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG nº**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG nº**

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**DECLARAÇÃO**

............................................................, (nome da empresa) com sede na ................................................., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...................................., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em ...... de ..................de 20\_\_\_\_.

.......................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..............................................................., (nome da empresa) com sede na ..................................................., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ...................................., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

 **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

 **Empresa de pequeno porte** enão haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de ..................de 20\_\_\_.

.......................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)